

EMENDA N°

(ao PLS nº 258, de 2016)

Suprime-se o art. 62, do Projeto de Lei do Senado nº 258, de 2016:

~~“Art. 62. A outorga da autorização, observada a prevalência do interesse público, poderá restringir, fundamentadamente, a utilização do aeródromo para a prestação de serviços de transporte aéreo público regular ou por motivo de manifesta limitação operacional ou segurança da aviação civil.”~~

JUSTIFICATIVA

Como dito nas propostas de emendas aos artigos 60 e 61 do Projeto de Lei ora analisado, a exploração de aeródromos mediante autorização deve ser mantida e tratada por ato específico do Poder Executivo, como atualmente prevê o Decreto nº 7.871, de 21 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as condições de delegação da exploração de aeródromos civis públicos por meio de autorização.

Além disso, deve-se suprimir a possibilidade de operações regulares em aeródromos explorados mediante autorização, visto que operação de voos regulares em aeródromos autorizados pode comprometer sobremaneira o processo de concessão de aeródromos em curso pelo Governo Federal.

Tal regra causaria um sério desequilíbrio contratual das concessões vigentes, podendo gerar várias ações judiciais visando ao reequilíbrio econômico financeiro dos contratos quando um novo aeródromo autorizado viesse a afetar a demanda de um aeródromo concedido.

Cabe ressaltar que a previsão de voos regulares para este tipo de aeródromo já foi objeto de dois vetos presidenciais, o último, quando da análise da Medida Provisória 627, *in verbis*: "os dispositivos criariam um desarranjo regulatório e provocariam impacto na operação de aeródromos existentes".

Desta forma, entende-se que a referida matéria está intrinsecamente relacionada à definição de políticas públicas no âmbito do poder executivo, atrelada à estratégia exitosa de concessão dos principais aeroportos do país. A previsão legal de operações regulares em aeródromos explorados por autorização gerará fortes assimetrias regulatórias, trazendo instabilidade ao setor e total imprevisibilidade para os investidores nacionais e estrangeiros, o que certamente os afastará do setor aeroportuário brasileiro.

Sala das Comissões,

Senador **VICENTINHO ALVES**
(PR-TO)